

**PORTARIA Nº 1895/2021**

Dispõe sobre a designação de magistrados para acompanharem as visitas das equipes de inspeções do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas em unidades prisionais do Estado do Ceará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), em que requer à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a designação de magistrados(as) para acompanharem as visitas das equipes de inspeções nas unidades prisionais do Estado do Ceará;

RESOLVE

Art. 1º Designar os magistrados André Teixeira Gurgel, Raimundo Lucena Neto, Ricardo Emídio de Aquino Nogueira, César Morel Alcântara, Magno Rocha Thé Mota para, sem prejuízo de suas funções, acompanharem as equipes de inspeções do DMF nas seguintes unidades prisionais:

- I- Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes;
- II- Hospital Geral e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo;
- III- Instituto Penal Feminino Auri Moura Costa (IPF);
- IV- Centro de Triagem e Observação Criminológica (CTOC);
- V- Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes;
- VI - Unidade Prisional Desembargador Adalberto de Oliveira Barros Leal (Caucaia); e
- VII - Instituto Penal Professor Olavo Oliveira II (IPPOO II).

Parágrafo único. As visitas às unidades prisionais ocorrerão nos dias 18 e 19 de novembro de 2021, conforme agenda estipulada pelo DMF.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de novembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1890/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), realizado sob o Edital nº 01/2019, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 09 de julho de 2019, retificado no Diário da Justiça Eletrônico de 22 de julho de 2019, organizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), homologado em sessão realizada no Tribunal Pleno de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 03 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, inciso IV, da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o artigo 6º, inciso VII, da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 16.505, de 22 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 177/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 19 de outubro de 2021,

CONSIDERANDO os pedidos de desistência definitiva dos candidatos Gláucio Benedito Raminhos de Melo, Ismael Philip do Nascimento Costa e Grasiela Saraiva Sousa, publicados no Edital nº 188/2021, DJE de 17 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, em caráter efetivo, os candidatos aprovados e classificados, constantes nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará
ANEXO I DA PORTARIA Nº 1890/2021

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO FINAL NA LISTA	NOME	LOTAÇÃO



56º	Rafael Guedes Jucá	Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior - NUPACI
57º	César Eduardo Zambon	Comarca de Acopiara
58º	Yanne de Oliveira Cronemberger	Comarca de Marco
59º	Átala Vieira Soares	Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior - NUPACI
60º	Luana Queiroz Caúla	Comarca de Tauá
61º	Victor Caracas Sales	Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior - NUPACI
63º	Pedro Bruno Trigueiro	Comarca de Tauá
64º	Marina Figueiredo Braga	Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior - NUPACI
CANDIDATOS NEGROS		
CLASSIFICAÇÃO FINAL NA LISTA	NOME	LOTAÇÃO
17º	Eliane Pereira dos Santos	Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior - NUPACI
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO FINAL NA LISTA	NOME	LOTAÇÃO
11º	Lucas Macário Oliveira de Queiroz	Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior - NUPACI

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1890/2021

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA

AMPLA CONCORRÊNCIA		
CLASSIFICAÇÃO FINAL NA LISTA	NOME	LOTAÇÃO
12º	Thoyo Bráulio Ferreira Pontes	Coordenadoria de Planejamento Orçamentário - SEPLAG
13º	Ana Carla Pinheiro Gomes	Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1891/2021

Dispõe sobre a estabilidade no serviço público.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IX, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a norma contida no art. 41 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, que trata do tempo de efetivo exercício exigido no cargo para aquisição de estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO a norma contida no art. 172 da Constituição do Estado do Ceará e no art. 20 da Lei estadual nº 9.826 de 14 de maio de 1974, que tratam da investidura e requisitos para a posse no cargo público;

CONSIDERANDO a portaria nº 1545/TJCE, de 12 de setembro de 2017, que instituiu o Modelo de Avaliação e Gestão do Desempenho, incluindo a Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8511097-58.2020.8.06.0000, alusivo à decisão da Presidência deste Tribunal de Justiça sobre os requisitos necessários à estabilidade dos servidores nomeados após a Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998 até a portaria nº 1545, de 13 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar estáveis no serviço público os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria, por atenderem aos requisitos legais exigidos para aquisição de estabilidade no serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.